

Consulta Prévia

DPCP2021CPR32

[ALÍNEA C) DO Nº1 DO ARTIGO 20º, DO CCP]

Ciclos de Sessões de Capacitação – Capacitar para Empreender – Ação 2.1

CONVITE

Índice

I - Identificação do procedimento	3
II - Entidade adjudicante	3
III - Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
IV - Objeto do procedimento	3
V - Consulta do processo e plataforma eletrónica utilizada	3
VI - Concorrentes	3
VII - Esclarecimentos e Erros e Omissões.....	3
VIII - Documentos da proposta.....	4
IX - Propostas variantes.....	4
X - Idioma.....	4
XI - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	4
XII - Prazo e Modo de Apresentação da Proposta	4
XIII - Preço base	5
XIV - Critério de adjudicação.....	5
XV - Critério de desempate.....	6
XVI - Documentos de habilitação.....	6
XVII - Caução	7
XVIII - Encargos dos concorrentes e do adjudicatário	7
XIX - Análise e Exclusão das Propostas	7
XX - Esclarecimentos sobre as propostas	7
XXI - Negociação	7
XXII - Legislação aplicável.....	7
ANEXO I	8

I - Identificação do procedimento

O presente procedimento, por consulta prévia a três entidades, tem por objeto a aquisição de dois *Ciclos de Sessões de Capacitação*, assente em encontros temáticos, destinados a jovens estudantes (do ensino secundário ou do ensino superior) e/ou empreendedores que pretendam criar o próprio emprego/empresa ou com empresa recém-criada (com menos de dois anos), ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

II - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o **IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.**, adiante IAPMEI, com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62.

III - Órgão que tomou a decisão de contratar

O Órgão que tomou a decisão de contratar foi o Conselho Diretivo do IAPMEI, nos termos da Informação/1287/2021/DGR-DPCP, a 29 de julho de 2021, pela Proposta nº 0149/IV/2021.

IV - Objeto do procedimento

O objeto do procedimento consiste na aquisição de dois ciclos de Sessões de Capacitação para empreendedores sobre temáticas que promovam respostas inovadoras aos desafios sociais e societais, nos termos da cláusula 1ª. do Caderno de Encargos.

V - Consulta do processo e plataforma eletrónica utilizada

1. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>.
2. A documentação integral do procedimento é constituída pelos seguintes documentos:
 - 2.1. Carta Convite com anexo I, que dele fazem parte integrante;
 - 2.2. Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

VI - Concorrentes

As entidades concorrentes não se podem encontrar em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

VII - Esclarecimentos e Erros e Omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, assim como eventual lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as

omissões detetados pelos concorrentes, devem ser solicitados por escrito, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, na plataforma de contratação eletrónica referida na cláusula 5.ª.

2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na plataforma de contratação eletrónica referida na cláusula 5.ª.
3. Os erros e omissões serão respondidos pelo IAPMEI, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na plataforma de contratação eletrónica referida na cláusula 5.ª.
4. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões expressamente aceites, publicados na plataforma de contratação eletrónica, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

VIII - Documentos da proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no artigo 57.º do CCP:
 - 1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido CCP, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP;
 - 1.2. Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, devidamente preenchida conforme Anexo I a este Convite e que dele faz parte integrante.
2. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso seja relevante.
3. Não é admitida a apresentação de propostas parciais, devendo as propostas apresentadas contemplar a totalidade dos serviços que constituem o objeto deste procedimento.
4. Serão excluídas as propostas que não sejam constituídas por todos os documentos solicitados na presente cláusula.

IX - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

X - Idioma

A proposta e respetivos documentos deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

XI - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

XII - Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. A data limite de entrega das propostas é até às 17:00 do dia 11 de agosto de 2021.

2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.

XIII - Preço base

O preço base, correspondente ao valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela prestação, é de 38.922,76€ (trinta e oito mil novecentos e vinte e dois euros e setenta e seis cêntimos), ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

XIV - Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta a avaliação dos fatores Preço e Qualidade, para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. A adjudicação será feita ao concorrente que obtiver maior Pontuação Final.
3. A Pontuação Final determinar-se-á pela soma ponderada dos fatores Preço e Qualidade:

$$PF = 25\%Pr + 75\%Q$$

Em que:

PF = Pontuação Final;

Pr = Preço;

Q = Qualidade.

4. As propostas são avaliadas tendo em conta os fatores elementares e respetivos coeficientes de ponderação estabelecidos.
5. O fator “Preço-Pr” deve ser apresentado nas propostas em Euros, com duas casas decimais, e sem IVA incluído, e é pontuado na seguinte escala:

[38.922,76€ a 37.000,00€] = 12 pontos

[36.999,99€ a 35.500,00€] = 20 pontos

Menor ou igual a 34.499,99 = 12 pontos

6. O fator “Qualidade-Q” engloba a adequação da equipa ao nível das habilitações, experiência profissional e trabalhos/projetos realizados, sendo pontuado na seguinte escala:

A equipa é constituída por um mínimo de 8 elementos, dos quais 2 integram a equipa permanente e 6 a equipa de especialistas (50% nacionais e 50% internacionais) para os dois ciclos de sessões de capacitação, com habilitações em áreas relevantes para o projeto, que comprovem (cada um dos especialistas) ter desenvolvido pelo menos 2 projetos/trabalhos a nível nacional e/ou internacional, enquadrados nos temas e orientados para os destinatários em causa.	12 pontos
--	------------------

A equipa é constituída por 10 ou mais elementos, dos quais 2 integram a equipa permanente e 8 ou mais a equipa de especialistas (50% nacionais e 50% internacionais) para os dois ciclos de sessões de capacitação, com habilitações em áreas relevantes para o projeto, que comprovem (cada um dos especialistas) ter desenvolvido 3 ou mais projetos/trabalhos a nível nacional e/ou internacional, enquadrados nos temas e orientados para os destinatários em causa.	20 pontos
--	-----------

7. Os concorrentes serão ordenados segundo a “Pontuação Final-PF” obtida, por ordem decrescente, tendo por base os fatores indicados, sendo ordenada em primeiro lugar a proposta com a maior pontuação final.

XV - Critério de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os seguintes critérios por ordem decrescente de importância:

- a) **1.º Critério de desempate** – Será considerada vencedora a proposta do concorrente que apresentar a maior pontuação no Fator “Qualidade-Q”;
- b) **2.º Critério de desempate** – Caso o empate persista, procede-se à realização de um sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir e a realizar pelo júri, os quais serão notificados aos concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri colocará um número de bolas igual ao número de propostas empatadas no primeiro lugar, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fechará o saco e misturará as bolas. O Presidente do júri procederá à extração das bolas exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

XVI - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da alínea a) do nº 1 do artigo 81.º, ambos do CCP:
 - 1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
 - 1.2. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
 - 1.3. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - 1.4. Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - 1.5. Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;
 - 1.6. Certidão permanente do registo comercial.
2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
3. A apresentação poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta.

4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
5. Será concedido ao adjudicatário um prazo de três (3) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

XVII - Caução

Não é exigida a prestação de caução.

XVIII - Encargos dos concorrentes e do adjudicatário

1. As despesas com a elaboração da proposta constituem um encargo dos concorrentes.
2. As despesas e encargos decorrentes da fase de habilitação, celebração do contrato, bem como todos os encargos de natureza fiscal são por conta do adjudicatário.

XIX - Análise e Exclusão das Propostas

São excluídas as propostas nos termos do disposto do nº 2 do Art. 70º do CCP.

XX - Esclarecimentos sobre as propostas

O IAPMEI poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

XXI - Negociação

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

XXII - Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa do Procedimento observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

(Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016)

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Proc.º DPCP2021CPR32 “*Ciclos de Sessões de Capacitação – Capacitar para Empreender – Ação 2.1*”, declara que se obriga a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de maio de 2018.

Local, __ de _____ 2021.

(Assinatura)